



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº EPR-PRC-2026/00075

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Sucinta	Unidade	Lote	Quant
1	13401	BOTA em couro cano curto, de uso profissional, com isolante elétrico, fechamento em elástico, palmilha de montagem em couro, biqueira de composite, solado com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto. Observação: Tamanhos de acordo com o Termo de Referência.	Un	Único	600
2	128912	CAMISETA manga longa confeccionada em tecido viva light liso com composição 92% poliamida e 8% elastano, tendo a gramatura de 260 g/m², com proteção UVA e UVB com fator mínimo de 50% em ambos, em cor conforme modelo.	Un	Único	600
3	97603	CHAPÉU caçador em brim, com botões de pressão nas laterais, cordão para pescoço, com protetor para ombros. Tamanho padrão adulto.	Un	Único	600
4	79425	COLETE sem manga com bolsos frontais, fechamento em zíper coberto para o NIR (núcleo interno de regulação) em Brim, em cor, conforme modelo. (tamanhos diversos).	Un	Único	600

1.2. Informamos que todos os itens terão tamanhos diversos, a serem informados oportunamente, ou no momento do envio da nota de empenho.

1.3. Especificações adicionais do objeto:

O código 13401: Bota - na cor marrom; 100% COURO; Forro em poliéster/poliamida em formato três camadas, sendo tecido, espuma e suporte para melhor acolchoamento e conforto, com tratamento bactericida e fungicida para proteção dermatológica; sem cadarço; solado antiderrapante. Também serão aceitas botas com palmilhas antiperfuro. Os tamanhos serão informados posteriormente.

O código 79425: COLETE EM BRIM, sem manga Confeccionado na cor BEGE, SEM GOLA, com 2 bolsos frontais modelo fole (*bellows pocket*) tamanho 14cm de largura x 16 cm de altura, e um bolso embutido com zíper (14cm X 08cm em LxA), com logomarca nos dois lados frontais do peito tamanho 10cm largura x 5cm de altura e nas costas tamanho 17cm largura x 5,5 cm altura, conforme modelo.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 1 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EPRPRC202600075V02



EPRDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA



O código 128912: A camisa UV, deverá estar isenta de defeitos: As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados; não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento; A camisa deverá ser confeccionada na cor **VERDE ESCURO (verde-floresta)**, **SEM GOLA**, com logomarca na frente tamanho 10cm largura x 5cm e nas mangas tamanho 6cm de largura x 4cm de altura; conforme modelo.



Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 2 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EPRPRC202600075V02



EPRDES202602340A



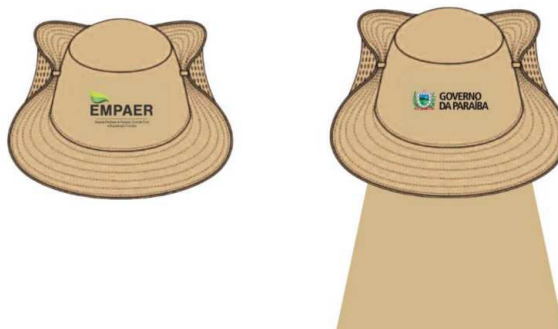
Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



Medidas (em centímetros)

	P	M	G	GG	EG
Tórax	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
Centro frente	61,0	62,0	63,0	64,5	66,0
Centro costas	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0
Largura da barra	52,5	54,5	56,5	58,5	61,0
Comprimento manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
Abertura da Manga	17	18	19	20,5	22
L1	3,5	3,5	3,5	4	4

O código 97603: CHAPÉU caçador – Confeccionado em BRIM na cor BEGE (mesmo material e cor do colete), ajustável a cabeça, com botões de pressão nas laterais, com véu protetor de pescoço, logomarca na frente e atrás nos tamanhos 10 cm de largura x 5 de largura, conforme modelo.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição de material de consumo justifica-se pela necessidade usar roupas e equipamentos que garantam segurança, a saúde e a integridade física aos servidores. A finalidade e proteger contra exposições excessiva ao sol, contaminações químicas e biológicas desempenham atividades laborais que envolvem exposição a riscos físicos, e mecânicos, inerente as rotinas operacionais da instituição.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 3 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EP RPRC202600075V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



EP RDES202602340A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizem.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando MARCA E MODELO, suficientes a individualizar o produto ofertado;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens discriminados no Item 1.1 deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no endereço BR-230, s/n, Loteamento Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo – PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, os quais não poderão ser entregues em outro horário, salvo acordo com setor requisitante.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitada após cada nota fiscal emitida de acordo com as solicitações apresentadas pela EMPAER.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 4 de 11



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EP RPRC202600075V02



EP RDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAIBA

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;

8.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO, Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 5 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EPRPRC202600075V02



EPRDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;

9.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

9.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência;

9.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

11.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 6 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EPRPRC202600075V02



EPRDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAIBA

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

12.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia da emissão da Autorização de Pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

12.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

12.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção de fórmula e índices tratados.

12.8. Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

12.9. Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 7 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PÉSCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

12.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **(aplicabilidade suspensa, em razão do acórdão id. 27959084, proferido na ADI n. 0807654-79.2021.8.15.0000, que suspendeu a eficácia do seu fundamento legal – art. 7º, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 10.128/2013)**

12.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

12.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE

13.1. Durante a vigência deste Instrumento, os preços são fixos e irrecorribéis.

13.2. Excepcionalmente, em caso de prorrogação da vigência contratual, será possível o reajuste das parcelas que ultrapassarem o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta pela contratada, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192 de 2001, mediante a aplicação da variação acumulada do índice IPCA para o período, e desde que a prestação do serviço não esteja atrasada por culpa da CONTRATADA.

13.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, desde que não implique alteração das demais condições contratuais.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

14.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 8 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EPRPRC202600075V02



EPRDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 9 de 11



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



EPRPRC202600075V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



EPRDES202602340A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAIBA

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

15.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO, Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 10 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



EP RPRC202600075V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>



EP RDES202602340A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

15.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

15.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

15.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo-PB, 07 de agosto de 2026.

Simone Maria Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT 1868-6

José Cidalino de Almeida Filho
Diretor Presidente

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 11 de 11



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 07/08/2026 - 17:36hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 07/08/2026 - 17:39hs.
Documento Nº: 10617035.101045003-639 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617035.101045003-639>



PBdoc



EPDES202602340A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 11961189.101082359-2252 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11961189.101082359-2252>

PBdoc